

**TERMO ADITIVO N.º 01/2021**

*Primeiro Termo Aditivo ao contrato 48/2020, de serviços de trabalhador agropecuário em geral, que celebram entre si o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá e a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.*

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2021, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá, CNPJ 10.637.926/0012-07, sediado na Rua Nelsi Ribas Fritsch, n.º 1111, Bairro Esperança, CEP 98.200-000, Ibirubá/RS, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-Geral do campus, Sra. Sandra Rejane Zorzo Peringer, portadora da Carteira de Identidade n.º 6037937718 e do CPF n.º 479.230.320-68, e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.283.065/0001-41, sediada na Rua Dona Leopoldina, n.º 26, Centro, em Joinville – Santa Catarina, Cep 89.201-095 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Benkendorf, portador da Carteira de Identidade n.º 2.768.759, expedida pela SSP/SC, e CPF n.º 751.256.849-53, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 06 de agosto de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este termo aditivo trata de renovação contratual por doze (12) meses, do contrato 48/2020 que tem por objeto a prestação de serviços continuados de trabalhador agropecuário em geral, para o IFRS - Campus Ibirubá, conforme o disposto no art. 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência deste termo aditivo será de 10 de agosto de 2021 a 10 de agosto de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2021, Ptes 170966, PI n.º L20RLP0100I, Fonte de Recurso 8100000000, Elemento de Despesa 339039, Nota de Empenho n.º 2021NE000034, emitida em 06 de maio de 2021.

3.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

4.1. A contratada deverá apresentar complementação de prazo da garantia de execução contratual, conforme item 21.1. e 21.2. do Pregão Eletrônico n.º 017/2020, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS NEGOCIADOS PARA FINS DE**

## **PRORROGAÇÃO**

5.1 A Administração realizou a negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação. Em decorrência de negociação entre as partes e, diante da justificativa da contratada, visando a exequibilidade da proposta e a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato manteve-se as rubricas na planilha de custos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O valor mensal do contrato permanecerá em R\$ 16.981,50 (dezesesseis mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); sendo o valor global R\$ 203.778,00 (duzentos e três mil, setecentos e setenta e oito reais).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Fica assegurado o direito à concessão do reajuste dos valores deste contrato, através de termo de apostilamento, após a data da celebração deste instrumento de prorrogação, assim que o interregno mínimo previsto em contrato e legislação vigente for observado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (**duas**) **vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.**

\_\_\_\_\_  
Sra. Sandra Rejane Zorzo Peringer  
Diretora-Geral do IFRS Campus Ibirubá  
Portaria n.º 154/2020

\_\_\_\_\_  
Ronaldo Benkendorf  
Representante legal da CONTRATADA  
CPF: 751.256.849-53

## **TESTEMUNHAS:**

André Marek – SIAPE - 2982915 \_\_\_\_\_

Lisandra Inês Barasuol – SIAPE - 1152559 \_\_\_\_\_